

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Des. Urbano.

01. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de topografia para realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, visando subsidiar a elaboração dos projetos de recapeamento, pavimentação, drenagem e calçadas acessíveis das vias contempladas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Lagoa da Confusão-TO.

1.2 Detalhamento do Objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, incluindo levantamento de medidas, cotas de nível, perfis longitudinais, curvas de nível, locação e cadastro de interferências, dispositivos de drenagem, meios-fios, sarjetas, acessos aos imóveis e demais elementos existentes, com registro fotográfico georreferenciado e entrega da base topográfica em formato DWG, acompanhada de planilha de coordenadas e cotas em formato Excel, visando subsidiar a elaboração dos projetos de recapeamento, pavimentação, drenagem e calçadas acessíveis das vias contempladas. Vias contempladas: Avenida Luiz Soares Vitor; Avenida Antônio A. Duarte; Rua Martins Paz da Silva; Rua Vicente Pereira da Silva; Rua Firmino Lacerda; Rua Manoel de Carvalho; Rua Benjamin Fernandes; Rua José Quintino; Rua Carlito Dorta; Rua João Braga; Rua Isabel Celestino; Rua Martinha Panta da Costa; Avenida Elias Brás; e Rua Quatro de novembro.	SV	01

02. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral nas vias contempladas pelo projeto de recapeamento do Município de Lagoa da Confusão – TO, a fim de obter informações técnicas precisas e atualizadas sobre as condições existentes nos locais de intervenção.

Os dados levantados são indispensáveis para subsidiar a elaboração dos projetos de engenharia, permitindo o conhecimento das características planimétricas e altimétricas das vias, bem como a identificação de calçadas, meios-fios, sarjetas, dispositivos de drenagem, acessos aos imóveis, redes existentes e demais interferências que possam impactar a execução dos serviços.

A contratação permitirá maior precisão no planejamento e dimensionamento das intervenções, contribuindo para a elaboração adequada dos projetos, memoriais e orçamentos, além de reduzir a possibilidade de erros, incompatibilidades e retrabalhos durante a execução das futuras obras.

Dessa forma, o serviço mostra-se necessário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, proporcionando suporte técnico adequado para o desenvolvimento das ações de infraestrutura viária e garantindo maior eficiência, segurança e qualidade na aplicação dos recursos públicos.

03. DA ENTREGA

3.1. O serviço deverá ser feito no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da requisição/Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Município de Lagoa da Confusão.

3.2 Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

3.3 Os serviços adquiridos por meio da presente contratação deverão ser realizados nos locais indicados situados no município de Lagoa da Confusão.

04. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços e seus quantitativos serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.2. Os serviços deverão ser realizados na quantidade solicitada, em perfeitas condições, livres de quaisquer elementos que eventualmente interfiram em sua qualidade e desempenho.

4.3. Os serviços a serem fornecidos deverão ter padrão de 1ª qualidade, sob pena de recusa;

05. DO RECEBIMENTO

5.1. A realização se dará por servidor devidamente autorizado em dia e horário comercial, onde todos os serviços deverão estar em conformidade com a ordem de compras;

5.2. Após a entrega dos serviços a contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para aceitá-los mediante termo circunstanciado e atesto da Nota Fiscal, ambos emitidos por servidores responsáveis;

5.3. O recebimento será:

5.3.1. Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade solicitada, a especificação constante da proposta, bem como, a verificação analítica e por amostragem do acondicionamento e qualidade do serviço;

5.3.2. Definitivo, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, quando este for entregue de acordo com os termos contratados.

5.5. Serão recusados os serviços, nas seguintes hipóteses:

- a) se houver qualquer situação de desacordo entre o serviço realizado, a Nota de Empenho, e/ou a proposta adjudicada e/ou as condições do contrato;
- b) Apresentarem baixa qualidade.

06. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

6.1. As despesas com a presente contratação deverão ser custeadas por meio da dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
APLICAÇÃO DO PROGRAMA	Programa	Elemento	Fonte	Ficha
Manutenção da Secretaria	04.46.04.122.1316.2.212	3.3.90.39	1.500.000	349

6.2. Será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária que, após a entrega dos serviços requisitados, deverá protocolar perante a Secretaria, a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

6.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, após atestado a nota fiscal e mediante crédito na conta corrente da Adjudicatária;

6.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

6.6. A contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade fiscal perante as receitas estaduais, municipal e da união perante o domicílio da empresa e certidão de regularidade trabalhista e com o FGTS.

6.7. O pagamento **não será efetuado através de boleto bancário**, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

6.8. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, salvo a incidências das hipóteses legais.

07. DA GARANTIA

7.1. A **Garantia** mínima do serviço será de **06 (seis) meses**, a partir da data do atesto da nota fiscal.

7.2. Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima do serviço, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir a realização do serviço de acordo com as condições preestabelecida;

8.2. Efetuar o pagamento da empresa contratada na forma e prazo determinado neste Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados fora das especificações e condições deste Termo de Referência.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.5. Disponibilizar o local do serviço e pessoal responsável pelo acompanhamento;

8.6. Realizar os serviços solicitados, nos termos, prazo, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas.

8.7 A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o compromisso assumido, bem como pagar pelos bens adquiridos.

8.8 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

8.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, são obrigações da contratada:

9.1 Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

9.2 Manter inalterado o preço e condições da proposta;

9.3 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

- 9.4 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação e nos termos da legislação aplicável;
- 9.5 Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto de aquisição, bem como aos casos de subcontratação;
- 9.6 Dar plena garantia e qualidade dos serviços, e que este após a entrega, possua a garantia mínima de 06 (seis) meses.
- 9.7 Garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a refazer-lo, se não atender o padrão exigido, ou ele apresentar inconsistência;
- 9.8 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.9 Efetuar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na "Nota de Empenho";
- 9.10 Comunicar a Secretaria Municipal, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito) horas** que antecedem o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.11 Reparar, corrigir, no todo em parte, o serviço em que se verifiquem erros ou recusado por não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, providenciar a correção do mesmo, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.12 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, na quantidade estipulada na Nota de Empenho;
- 9.13 Executar o serviço adjudicado no prazo e local designado, acompanhados da respectiva Nota Fiscal na presença do servidor responsável pelo recebimento;
- 9.14 Responsabilizar por todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do Contrato;

10. DO REAJUSTE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1 O preço será fixo irrevogável, salvo as disposições previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).
- 10.2 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei nº 14.133/2021;

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será designado através de portaria um responsável pela fiscalização do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21. O Servidor após a verificação de conformidade do serviço atestará também a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

11.3 A Fiscalização é exercida no interesse da **Administração Municipal de Lagoa da Confusão**, não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes aos serviços prestados do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência será até o dia 31/12/2026 contando a partir de sua publicação no diário oficial do município de Lagoa da Confusão - TO podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 14.133/2021.

12.2 Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

13.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.4 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Lagoa da Confusão – TO, 09 de setembro de 2026

Heloísa Ribeiro da Silva
Diretora de Compras e Finanças
DECRETO Nº 061/2025
Matrícula: 5916

Heloísa Ribeiro da Silva

HELOÍSA RIBEIRO DA SILVA
Diretora de compras e finanças